



JUSTIFICATIVA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FORRÓ PERFEITO PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO ARRAIÁ SOL RAIÁ.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.

BASE LEGAL

A Lei Federal nº 8.666/93.

A programação das festividades juninas faz parte do calendário cultural do município de Tucumã-PA. Assim o Arraiá Sol Raiá, foi planejado com o objetivo de realizar um evento de forma a abranger os vários segmentos da comunidade local, bem como dos municípios circunvizinhos.

Justificamos a contratação pela necessidade da realização do Arraiá Sol Raiá, evento este que promove a preservação de uma das maiores manifestações culturais do nosso país, os Festejos Juninos. Considerando que a Cultura é uma das áreas econômicas de maior desenvolvimento no mundo contemporâneo, sendo a economia da cultura uma ação dinâmica, estratégica e criativa, tanto do ponto de vista econômico como sob o aspecto social.

O Arraiá Sol Raiá contribui com a sociedade, sobretudo, com a difusão da cultura local, trazendo para a população de Tucumã e cidades vizinhas arte, cultura, lazer e entretenimento de forma democrática e valorizando o esforço dos grupos que tradicionalmente mantêm a quadrilha junina viva em nosso município.

O projeto além de promover um espaço de lazer ainda vem fortalecer a cultura das quadrilhas juninas, objetivando garantir um espetáculo de ótima qualidade técnica e estética, fomento a arte e a cultura local e a preservação das tradições culturais legítimas brasileiras.

A escolha recaiu na empresa BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, devido ser a detentora da exclusividade dos shows da Banda Forró Perfeito Produções e Eventos, levando em consideração o reconhecimento da banda através da opinião pública na realização shows em nível regional, além da disponibilidade de agenda para data de realização do evento Arraiá Sol Raiá.



A escolha da Banda Forró Perfeito deveu-se a incontestável aprovação da opinião pública regional, já que a mesma é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado na região norte/nordeste, bem como pelo seu estilo musical do Forró.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente, Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSÃO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensinam que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser reconhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de muito popular no Norte pode não ser reconhecido no Sul, sendo, assim na sua região a licitação é inexigível. ”

Ocorrendo que a Banda Forró Perfeito é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Pactuando ao supracitado, no que concerne à consagração, vale realçar, por vez, “a artista” é condecorada pela opinião pública local e regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo Sul e Suldeste do Pará e região. Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

“Entendemos que consagração é falar de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. ”

Considerando as especificidades artísticas da atração contratada, especialmente no que concerne à especialização rítmica, à qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artista, conquanto ser único e, em como





gente que
CUIDA
da gente!

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de
TUCUMÃ
ADM 3321 | 2024

tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

Tucumã - PA, 03 de maio de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal de Tucumã



RUA DO CAFÉ, S/Nº, SETOR MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.